



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º 104/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º
009/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Alvinlândia.

OBJETO: Outorga de **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de imóveis constantes no patrimônio municipal, destinados à exploração de atividades industriais e/ou comerciais.

DATA DA ABERTURA:- 29/11/2024 ÀS 9:00 HRS.

DATA DE ENCERRAMENTO:- 23/12/2024 ÀS 9:00 HRS



EDITAL "CONCORRENCIA" MAIOR LANCE OU OFERTA

Referente: Processo Licitatório nº 104/2024

Modalidade: Concorrência Presencial nº 009/2024

Objeto: Outorga de Permissão de Direito Real de Uso de Bem Público

Encerramento: 23/12/2024 às 09:00 horas.

I - PREAMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 44.518.405/0001-91, com sede à Rua Major Couto, nº 294, centro, em Alvinlândia, Estado de São Paulo, por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria nº 3380/2023, **TORNA PUBLICO** que realizara licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando conceder a outorga de **Conceder a outorga de PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO de imóveis constantes no patrimônio municipal, destinados à exploração de atividades industriais e/ou comerciais**. Os respectivos bens imóveis estão relacionados no Anexo I, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pela Lei federal nº 8.987/95 que regulamenta as concessões e permissões de serviços públicos e os artigos 117 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. O prazo final para recebimento dos envelopes de nº **01 "PROPOSTA"** e nº **02 "DOCUMENTAÇÃO"** será até **às 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, no endereço supra mencionado.

1.3. A abertura do envelope nº **01 "PROPOSTA"** e nº **02 "DOCUMENTAÇÃO"** terá início **às 09:30 horas do dia 01 de Outubro de 2024**, no mesmo endereço acima.

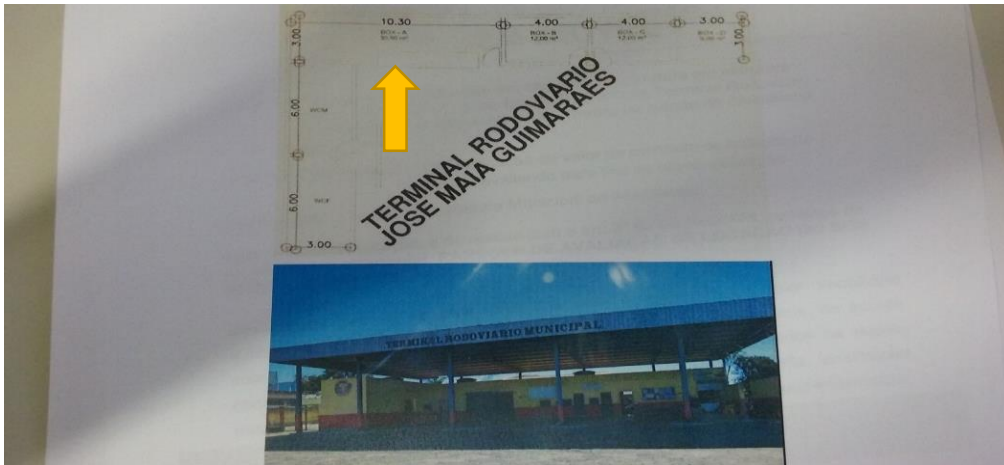
II – DO OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência Presencial é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO DE:-**



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Nº DE ORDEM	OBJETO
01	UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NO TERMINAL RODVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ALVINLÂNDIA/SP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 M2, DENOMINADO BOX "B". 

2.1.2. - Sendo que se encontram em perfeito estado de conservação, tendo sido avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais nomeada através da portaria n.º 3488/2024, pelo valor mínimo de:

ITEM 01 - R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS);

Levando-se em consideração que referida outorga de permissão de uso de bem público é exclusivamente para fins de funcionamento de atividades comerciais.

2.1.3. – Não serão permitidas nos prédios citados nos itens acima, as atividades descritas nos seguintes CNAEs:

5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (as atividades de servir bebidas alcoólicas, com entretenimento como música ao vivo ou não, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica, ao público em geral, com serviço completo).

4723-7/00 - Depósito de bebidas; comércio varejista (o comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas não consumidas no local de venda).

III – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Das condições para participação

3.1.1 Serão consideradas em condições de participação tanto as pessoas físicas como jurídicas (empresas), desde que atendam aos requisitos do presente Edital e comprovem as condições de participação abaixo descritas.

3.1.2. Das restrições para participação

3.1.5.1 será vedada a participação de empresas e/ou pessoa física:

- a) com execuções que desfalcarão o seu patrimônio;
- b) com falência decretada ou concordatária;
- c) consorciada;
- d) declarada inidônea pôr qualquer órgão público;
- e) suspensa pela Prefeitura, para prestação de serviços ou fornecimento de produtos pela falta de quitação de tributos municipais.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

4.1.1 O envelope “**PROPOSTA**”, indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e do processo e conterà a **proposta**, em duas vias de igual teor, em português, sob pena de desclassificação:

4.2.1.1 A proposta de vera obedecer ao valor mínimo atribuído a título de aluguel mensal pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis Municipais.

4.2.1.2. No caso do proponente ser pessoa jurídica deverá mencionar na sua proposta o nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ/MF e no caso de pessoa física, sua proposta deverá conter o seu nome e endereço completos (nome da rua, nº da casa, bairro, cidade, Estado, CEP, Telefone), bem como o número do Cadastro da Pessoa Física (CPF).

4.2.1.3 Conterà o Número da Concorrência e do Processo Licitatório;



4.2.1.4 Data e rubrica em todas as folhas e assinatura do titular concorrente ou de seu representante legal no final da proposta.

4.2 Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

4.2.1 Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação “**DOCUMENTAÇÃO**” da empresa e/ou pessoa física a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo e, conterá a documentação exigida na Seção III, a qual será aceita no original ou por qualquer meio de cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração Pública Municipal Local, mediante a apresentação do respectivo original.

V – DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

5.1 - Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA.

5.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concorrentes a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente deverão ser destaques devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Julgamento de Licitações, que os receberá no local, até a hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.1.2. Nos envelopes deverá constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo: Envelope nº 01 – Proposta, razão Social, Endereço da empresa, e se for pessoa Física, deverá conter o nome endereço completos; Envelope nº 02 – Documentação, sendo que ambos deverão apresentar o número da concorrência e do processo licitatório.

5.1.3 Caso a representação da licitante não se faça através de seu diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado do documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder será expresso.

a) O documento de credenciamento será retido pela Comissão de julgamento ao processo licitatório.



b). Quando o proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverão ser apresentados os contratos sociais ou estatutos das empresas originais ou por cópia autenticadas.

VI – ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENRO

6.6.1. Após a fase de credenciamento, será aberto os ENVELOPE 01 – PROPOSTA, das empresas credenciadas.

6.6.2. Dentro do ENVELOPE 01 deverá ser apresentada a proposta por escrito (datada e rubricada pelo representante legal da empresa), modelo Anexo I, com qualificação completa do licitante e proposta de preços que a licitante se propõe a pagar ao Município de Alvinlândia pela concessão de direito de uso da área pública especificada.

6.6.3. Valor proposto deverá estar em moeda corrente nacional, cujo oferecimento não poderá ser inferior a avaliação do Item 2.1.2.

6.6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.6.5 – No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros, segurança e todos os demais encargos, benfeitorias necessárias ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes.

6.6.6. Após a classificação da proposta inicial de cada licitante, onde será observado o critério de MELHOR PREÇO OFERTADO, será aberta a etapa competitiva, onde os Licitantes classificados poderão oferecer lances públicos, sucessivos e com **MAIOR OFERTA**.

6.6.7. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.7 DA FASE DE HABILITAÇÃO



6.7.1 – Encerrada a fase de lances, o ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO, da empresa melhor classificada será aberto pela Comissão de Licitação e deverão conter a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, na seguinte conformidade:

6.7.2 – No caso de pessoa física:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.7.3 - No Caso de Pessoa Jurídica:

6.7.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.7.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Os documentos relativos à regularidade fiscal consistirão em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou MEI - Micro Empreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;



c) Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da sede da licitante;

6.7.3.3 – DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso)**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- e) Declaramos não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da lei nº 14.133/2021).
- f) Declara que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- g) Declara que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- h) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

6.7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

6.8 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação, bem como aqueles que estejam em desconformidade com o disposto.

VII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Os adjudicatários deverão assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração

7.1.1 O prazo concedido para a assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pelos adjudicatários, durante o transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.1.1 Se o adjudicatário se recusar, sem motivos justificado e aceito pela Administração, a assinar o instrumento de contrato ou retirar os documentos equivalentes, dentro do prazo no item 7.1 ou subitem 7.1.1., poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao melhor lance e oferta, podendo ainda revogar a licitação, independente da cominação estabelecida na lei de licitações.



7.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente, o adjudicatário deverá apresentar e aceitar que:

7.1.2.1 Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alteração que envolvem sua representação legal;

7.1.2.2 Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

7.1.2.3 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos de comunicação formais.

7.1.2.4 A conservação, manutenção, limpeza do respectivo prédio público, ficarão por conta do adjudicatário.

7.1.2.5. Não será permitido em hipótese alguns jogos de qualquer natureza, defronte aos prédios, objetos desta licitação.

7.1.2.6. No caso da adjudicatária ser pessoa física deverá apresentar o número do CNPJ em que pretende desenvolver sua atividade comercial.

7.1.2.7 O descumprimento do disposto nos subitens acima descritos implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa a penalidades previstas no subitem 10.1.

VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

8.1. A adjudicatária poderá oferecer a título de garantia do termo contratual, o valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que ficara depositado em caderneta de poupança em nome do Município de Alvinlândia, com correção pelos índices oficiais até que possa ser liberada, após a emissão do termo de recebimento definitivo do objeto contratual;

8.1.1. A prorrogação do contrato, que terá duração de **01 (um) ano**, ocorrerá pelo mesmo período somente se o respectivo concessionário estiver quite com suas obrigações para o Poder Concedente;



8.1.2. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tomando-se por base a adimplência acima referida e o valor líquido pago no ano, aplicando-se o índice ICV apurado pelo DIEESE ou IPCA-E apurado pelo IBGE, sempre o que for maior, necessário à reposição do valor inicial contratado.

8.2 Da extinção da permissão de Penalidades:

8.2.1 serão consideradas causas de extinção de concessão: advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento, ou incapacidade civil da titular, no caso de empresa individual;

8.2.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da Ata ficará sujeita, garantida a defesa prévia e ao contraditório, às seguintes penalidades:

8.2.1.2. Pelo não pagamento dos alugueres mensal por mais de 3 (três) meses seguidos ou alternados será o adjudicatário notificado extra e judicialmente para a desocupação do imóvel ou se necessário o poder Concedente proporá ação judicial adequada;

8.2.2 - Pela execução total ou parcial do Contrato, a Administração, garantida defesa prévia e contraditório, aplicará ao contratado as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2.1 Multa mensal de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel que não for pago na data do pagamento convencionada no contrato;

8.2.2.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimentos judicial apropriado.

8.2.2.3. O bem público será entregue para o adjudicatário no local e prazo constante do termo contratual, em bom estado de conservação

8.3. Dos lances ou Ofertas

8.3.1. O maior lance ou oferta do concorrente vencedor permanecerá fixo até o término do contrato previsto para o período contratual, sendo reajustável anualmente,



podendo ser prorrogado por igual período, desde que o concorrente vencedor esteja quite com suas obrigações para com o Poder Concedente.

8.3.2. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa e/ou pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação das primeiras convocadas.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Somente serão aceitos recursos previstos pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Julgamento e Habilitação, quando se tratar de habilitação e/ou desclassificação.

X – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições estabelecidas neste Edital, farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

10.2. O edital completo, contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Rua Major Couto, 294, em Alvinlândia/SP, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e pelo site www.alvinlandia.sp.gov.br.

10.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 14133/2021, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior competente.

XI – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão Municipal de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao endereço supramencionado, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de Segunda a sextas-feiras, antes do dia designado para recebimento dos envelopes PROPOSTAS. A comissão de Julgamento de Licitações responderá por escrito aos pedidos num prazo máximo de três dias antes do vencimento para apresentação da proposta, enviando cópia por escrito a todos que retiraram o Edital, mas sem citar a fonte de consulta.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Alvinlândia, 29 de Novembro de 2024.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal de Alvinlândia

Publicado e afixado de conformidade com a legislação em vigor.



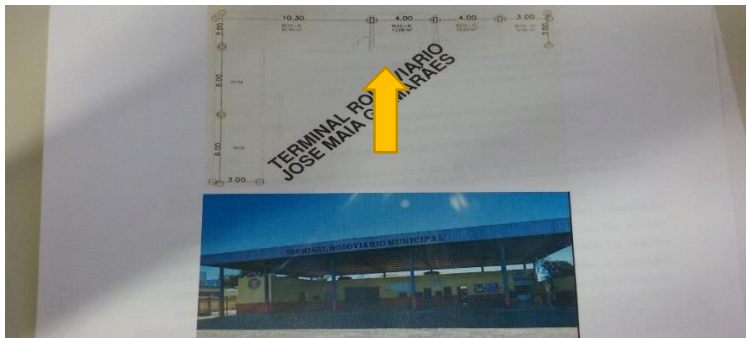
Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº __/2024 – CONCORRÊNCIA Nº __/2024

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Município:	Estado:
Cep:	Fone:
Dados Referentes ao responsável que assinará o contrato	
Nome:	CPF: RG:
Email profissional:	Email pessoal:

Nº DE ORDEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	UMA EDIFICAÇÃO PUBLICA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NO TERMINAL RODIVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ALVINLÂNDIA/SP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 M2, DENOMINADO BOX "B". 		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **mensalmente**.

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (DOZE) Meses.



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante da Empresa

(Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.)



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO Nº __/2024 – CONCORRÊNCIA Nº __/2024

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- i) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso)**
- j) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- k) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- l) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- m) Declaramos não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da lei nº 14.133/2021).
- n) Declara que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- o) Declara que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- p) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Local e data

Nome e assinatura do representa legal



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Anexo III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ***/2024.**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA e ***/2024.**

Ref: - Processo Licitatório nº **/2024.

Modalidade: Concorrência nº **/2024

Aos ** (****) dias do mês de **** (****) do ano de dois mil e ***** (20**), nas dependências da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, à Rua Major Couto, n. 294, nesta cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, as partes: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA**. Pessoa Jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita Municipal Sr^a. Abigail Cateli Dias, brasileira, casada, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SSSP/SP e CPF nº ***** residente e domiciliado nesta cidade de Alvinlândia/SP, à Rua ***** Centro de Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado ***** brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ***** e do CPF sob nº ***** residente e domiciliada na Rua ***** nº ***** em Alvinlândia, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO(A) LOCATARIO(A)**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº **/2024, Modalidade Concorrência nº ***/2024, desta Municipalidade, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

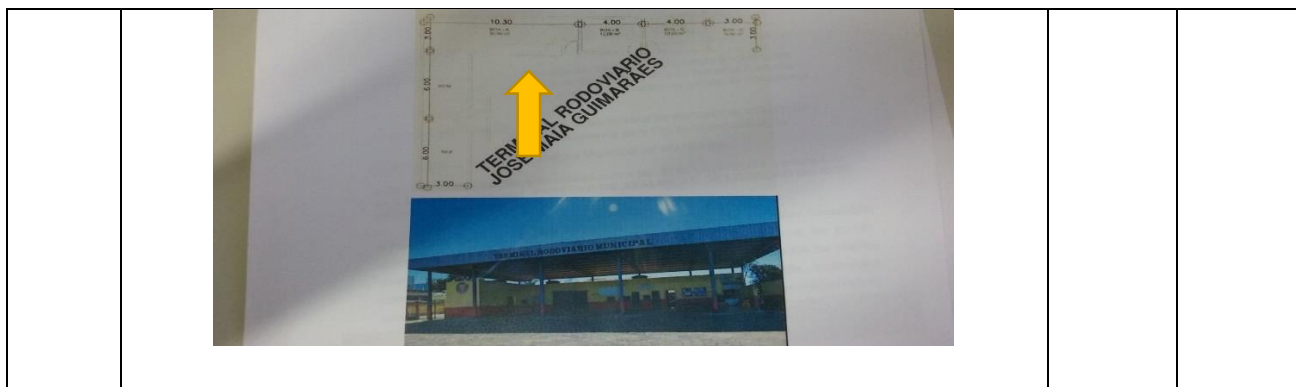
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato tem por objetivo a outorga de permissão de direito real de uso de bens públicos especificamente da outorga de **PERMISSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO**, especificamente de:-

Nº DE ORDEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DE ALVENARIA, LOCALIZADO NO TERMINAL RODVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE ALVINLÂNDIA/SP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 M2, DENOMINADO BOX "B".		



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Vigora por 12 (doze) meses, com início da data da assinatura do presente Contrato de Permissão de Direito Real de Uso de Bem Público a Título Oneroso, prorrogáveis por igual período.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** permissão de direito real de uso de bem público, especificamente de....., o valor de R\$ **, ** (****) mensais, a título de alugueres mensais, sem qualquer reajuste, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido, diretamente no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, que emitira o respectivo recibo e repassara para o Fundo Social de Solidariedade do Município de Alvinlândia, sendo que os alugueres e encargos de responsabilidade do contrato Locatário não pagos até a data do vencimento retro estabelecido, sofrerão acréscimos a título de multa de 10% (dez por cento) ao mês, respondendo ainda o Contratado pelo eventual pagamento das despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios, calculados na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, sempre que necessário o ajuizamento de ação para o seu recebimento.

CLAUSULA QUARTA – DA FINALIDADE

Obriga-Se o Contratado Locatário a utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins comerciais, para o que deverá utiliza-lo, fazendo-o para manter e não prejudicar o conceito local, observando as leis e regulamentos pertinentes ao direito de vizinhança não podendo



o Contratado locatário, sem prévia e expressa autorização do Contratante locatário, dar-lhe outra finalidade.

CLAUSULA QUINTA – DAPRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

A prorrogação do presente Contrato de Permissão de Direito Real que dará continuidade pelo mesmo período, somente ocorrerá se o **CONTRATADO (A) LOCATARIO (A)** estiver quite com suas obrigações para com o **CONTRATANTE LOCADOR**.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) PERMISSIONARIO(A) LOCATARIO(A)

O (a) **CONTRATADO (A) PERMISSIONARIO (A)** deverá utilizar o imóvel público locado de acordo com a finalidade contratada; preservar e defender a posse, arcar com a manutenção e a conservação do bem locado inclusive de suas dependências (banheiros públicos); permitir vistoria periódica pelo **CONTRATANTE LOCADOR**; pagar os alugueres no dia de seu vencimento comunicar ao **CONTRATANTE LOCADOR** no caso de estar o imóvel com problemas que possam causar danos ou ainda que comprometam sua segurança; responder pelos danos causados, por ato próprio de prepostos ou outros que estejam no bem público, ao **CONTRATANTE LOCADOR** e a terceiros solidariamente; arcar no caso de emenda a mora com os honorários de 20% (vinte por cento), custas e demais acréscimos neste previstos, aceitando que as citações sejam por via postal, fac-símile ou telex; no caso de concordata e falência, esta contratação fica revogada concomitantemente com a decisão judicial, servindo de documento hábil para o despejo; fixação de comum acordo de novo prazo de vigência, prorrogação e continuidade deste, celebrando novo termo; a chave do referido bem público será entregue para o(a) **CONTRATADO(A) LOCATARIO(A)** na Prefeitura Municipal após ser demonstrado que já está providenciando a abertura de respectiva firma, além de sua respectiva assinatura, concorrendo por conta deste as despesas decorrentes da manutenção do bom estado de conservação do imóvel e de suas dependências.

Fica a CONTRATADA obrigada a:



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



- a) Não ultrapassar o horário de funcionamento de seu estabelecimento às **:** horas; não vender bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos; coibir, nas dependências do estabelecimento, a prática de atos ilícitos como uso de drogas e prostituição.
- b) Não DESENVOLVER no prédio público citado acima, as atividades descritas nos seguintes CNAEs:
- **5611-2/05** Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento (as atividades de servir bebidas alcoólicas, com entretenimento como música ao vivo ou não, apresentações, utilização de equipamentos sonoros, ainda que de forma eventual ou periódica, ao público em geral, com serviço completo).
 - **4723-7/00** - Depósito de bebidas; comércio varejista (o comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas não consumidas no local de venda).

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE LOCADOR

Observar as cláusulas deste, entregar o bem locado em condições de uso na finalidade prevista, receber os valores devido neste, observar e cumprir as leis, especialmente a Lei de Licitações e de Locação.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBLOCAÇÃO

Ao **CONTRATANTE LOCATÁRIO (A)** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente, sob pena de rescisão, incluindo nessa hipótese a proibição de sublocação do bem público imóvel permissionado e seus acessórios.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim, como livre de quaisquer ônus, nos seguintes casos:

Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pelo **CONTRATANTE LOCADOR**, ficar evidenciando a incapacidade do (a) **CONTRATADO (A) LOCATÁRIO (A)** de executar o contrato, ou dar continuidade ao mesmo;



Se o (a) **CONTRATADO (A) LOCATARIO (A)** atrasar o aluguel por 2 (dois) meses sucessivos, fica o **CONTRATANTE LOCADOR** obrigado a considerar rescindido o presente Contrato.

Serão considerados motivos para rescisão de pleno direito deste: desapropriação que importem reconstrução total ou parcial impedindo o uso de 30(trinta) dias, falência, concordata, ficar fechado, alterar a finalidade, falta de renovação de 30 dias antes do termino do contrato a critério do locador, ocupação estranha ao que ficou pactuado e sublocação sem permissão.

Havendo descumprimento de qualquer das obrigações das cláusulas citadas, se configura causa de rescisão do referido contrato, além das penalidades constantes no referido instrumento.

Nas demais hipótese previstas em Lei:

Caso ocorra rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLAUSULA DECIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO E PENALIDADES

Serão considerados causas de extinção de permissão de uso de bem público advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, falência ou extinção da empresa concessionaria e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa concessionaria ficara sujeita garantida a defesa prévia e o contraditório, as seguintes penalidades:

- Pelo não pagamento dos alugueres mensais por mais de 03 (três) meses seguidos ou alternados será o (a) **CONTRATADO (A) LOCATARIO (A)** notificado extrajudicial adequada;
- O pagamento da multa fixada na cláusula terceira não eximira o(a) **CONTRATADO(A) LOCATARIO(A)** de efetuar o pagamento dos alugueres e demais encargos previstos neste Contrato, nem de ressarcir eventuais danos causados no imóvel;
- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após suas imposições, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença se houver ou através de procedimentos judicial apropriado;



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



- Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicará ao (a) **CONTRATADO (A) LOCATARIO (A)**, sanções previstas nos na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME JURIDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE LOCADOR** as prerrogativas da lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos se sujeitam as normas do código Civil, pertinentes aos contratos.

CLAUSULAS DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e de pleno acordo ao que se refere aos termos deste Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para surtir os direitos e efeito legais.

Alvinlândia/SP, ** de ***** de 2024.

Prefeita Municipal de Alvinlândia

Contratada Locatária

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

RG nº

2ª _____

Nome:

RG nº